



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 825, DE 2023

(Do Sr. Waldemar Oliveira)

Obriga o Médico-veterinário a notificar os órgãos policiais competentes a ocorrência de maus-tratos a animal.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-59/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. WALDEMAR OLIVEIRA)

Obriga o Médico-veterinário a notificar os órgãos policiais competentes a ocorrência de maus-tratos a animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Médico-veterinário fica obrigado a notificar os órgãos policiais competentes sempre que, ao tratar um animal, constatar que ele foi objeto de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação.

Parágrafo único. O Médico Veterinário deverá informar o nome e o endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento, além de fornecer um relatório sobre como o atendimento foi prestado, incluindo a espécie, raça, características físicas, descrição de sua situação de saúde e quais foram os procedimentos adotados.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao disposto no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os maus-tratos aos animais no Brasil são uma questão preocupante e complexa. Existem leis federais, estaduais e municipais que tratam do tema, mas muitas vezes não são aplicadas de maneira eficaz.

Segundo a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. A pena prevista para esse crime é de detenção de três meses a um ano, além de multa.



Para combater o problema é importante a conscientização da população sobre os direitos dos animais, a denúncia de casos de maus-tratos e a aplicação rigorosa das leis existentes.

O médico veterinário é um profissional fundamental na denúncia de maus-tratos a animais, pois ele tem conhecimento técnico e científico sobre o bem-estar animal e é capaz de identificar sinais e sintomas que possam indicar que um animal está sendo vítima de abuso ou negligência.

Além disso, o médico veterinário tem o dever ético e legal de zelar pelo bem-estar animal, sendo considerado um agente fiscalizador do cumprimento das leis que protegem os animais. Dessa forma, ele pode colaborar com as autoridades policiais, judiciais e do meio ambiente na investigação de casos de maus-tratos, fornecendo laudos periciais e pareceres técnicos que ajudem a comprovar a existência do crime.

A presente proposição será fundamental para os Estados avançarem em políticas de proteção e bem-estar animal. A partir do momento em que for constatada e atestada a violência e maus-tratos, por parte de um profissional qualificado, a ação policial e judicial ganhará força e com essas medidas, haverá redução na violência contra os animais.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado WALDEMAR OLIVEIRA

2023-1239



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 Art. 32º	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998-02-12:9605

FIM DO DOCUMENTO